

**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E DA AMAZÔNIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI N° 7.744, DE 2017**

Acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, que cria o Programa Cartão Reforma, para estabelecer prioridade no atendimento às famílias vítimas de desastres naturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 8º
.....
V - que tiveram a moradia danificada em razão de desastre natural, situada em Município onde houve o reconhecimento de situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de Dezembro de 2017.

Deputado **VALADARES FILHO**

Presidente